



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2025 – São Paulo, quarta-feira, 09 de abril de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 4119, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para:

I- 02 a 21 de junho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período); e

II - 16 de setembro a 05 de outubro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovados pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, assim como cancelar os abonos pecuniários referentes a estes períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4120, DE 02 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, o gozo de férias, no período de 21 de julho a 03 de agosto de 2025 (Ano Civil de 2024 - 1º período), e as interromper, por necessidade do serviço, a partir de 25 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/04/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15472, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício Nº. 25-GABCONCI,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 5/3/2025, o Item IV do Ato CJF3R nº 14733/2024, que designou o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15478, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 21/3/2025, o Ato CJF3R nº 13312/2024, que designou o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, para responder pela titularidade do 2º Núcleo de Justiça 4.0 de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15473, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LARISSA VENÂNCIO CALIL, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 30/3 a 6/4/2025, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal JOSE DENILSON BRANCO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 31/3 a 7/4/2025, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do MM. Juiz Federal LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto JONATHAS CELINO PAIOLA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/3/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15477, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 17/3 a 5/4/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15476, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PAULA LANGE CANHOS VIEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/3 a 5/4/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 4122, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 14 de abril de 2025, as férias agendadas para 27 de março a 15 de abril de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4123, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 30 de junho a 19 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, assim como o abono pecuniário referente ao período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040986-61.2022.4.03.8000

Interessado(a): 10042 - LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO

Informação DMAG 11868241: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil 2022, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 11812201/2025

ATA DA 565ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), Nelton dos Santos (Corregedor Regional), André Nekatschalow e Giselle França (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 564ª Sessão Ordinária de 06 de março de 2025.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00001 - Processo: 0037171-85.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jales/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Jales, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00002 - Processo: 0037172-70.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas/MS (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00003 - Processo: 0037173-55.2024.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina/SP (Correicionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00004 - Processo: 0040428-21.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Jales/SP (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00005 - Processo: 0040435-13.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Três Lagoas/MS (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

00006 - Processo: 0042213-18.2024.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Andradina/SP (Inspecionado).

Relator: Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com o acolhimento dos registros, observações e recomendações, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional Nelson dos Santos.

Ainda, apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00007 - Processo: 0006241-50.2025.4.03.8000 - Promoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juízes Federais Substitutos da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta para abertura de Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de publicação de edital para abertura de "Concurso de Promoção de Juíza Federal Substituta e Juiz Federal Substituto, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente", nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00008 - Processo: 0000418-89.2025.4.03.8002 - Projeto

Partes: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta de autorização do funcionamento do 2.º POP RUA JUD PANTANAL, em Campo Grande/MS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação 11786790 e da Minuta N.I. Pop Rua Jud - Pantanal (11786783), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Por fim, apreciou os processos que seguem:

00009 - Processo: 0003089-22.2024.4.03.8002 - Contrato

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CJF3R nº 713, de 07 de março de 2025, que suspende o expediente presencial, mantidas as atividades de forma remota, na 5ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no período de 05 de março a 27 de maio de 2025, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00010 - Processo: 0004005-59.2024.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 15312, de 11 de março de 2025, que no item I cessou o Item II do Ato CJF3R nº 13562/24 quanto à designação do MM. Juiz Federal Vanderlei Pedro Costenaro para exercer a função de Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Tupã/SP; no item II designou o MM. Juiz Federal Vanderlei Pedro Costenaro, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item III designou a MMª. Juíza Federal Substituta Anelise Tessaro, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da referida Subseção Judiciária; no item IV cessou, a partir de 21/3/2025, o Item XI do Ato CJF3R nº 14796/24, que designou a MMª. Juíza Federal Debora Cristina Thum para exercer a função de Diretora Substituta da Subseção Judiciária de Mauá/SP; no item V cessou, a partir de 5/3/2025, o item IV do Ato 14289/24, que designou o MM. Juiz Federal Danilo Guerreiro de Moraes para exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Araçatuba; no item VI cessou, a partir de 5/3/2025, o item I do Ato CJF3R nº 14601/24, que designou a MMª. Juíza Federal Flávia Serizawa e Silva para exercer a função de Diretora da Subseção Judiciária de Avaré; no item VII cessou, a partir de 5/3/2025, o item V do Ato CJF3R nº 14733/24, que designou o MM. Juiz Federal Marcelo Lelis de Aguiar para exercer a função de Vice-Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Ourinhos; no item VIII cessou, a partir de 13/3/2025, o item II do Ato CJF3R nº 13562/24, que designou o MM. Juiz Federal Alexandre Carneiro Lima para exercer a função de Diretor de Subseção da Subseção Judiciária de São Carlos e no item IX cessou, a partir de 13/3/2025, o item II do Ato CJF3R nº 14521/24, que designou o MM. Juiz Federal Alexandre Carneiro Lima para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de São Carlos.

Também, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R Nº 15354, de 14 de março de 2025, que no item I designou o MM. Juiz Federal Erico Antonini, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item II designou o MM. Juiz Federal Gustavo Catunda Mendes, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Assis/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item III designou o MM. Juiz Federal Substituto Luís Fernando Moraes Cruz, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Assis/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item IV designou o MM. Juiz Federal Amaldo Dordetti Junior, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Avaré/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item V designou a MMª. Juíza Federal Substituta Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Avaré/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da referida Subseção Judiciária; no item VI designou o MM. Juiz Federal Substituto Bruno Luiz Avellar Silva, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item VII designou a MMª. Juíza Federal Substituta Mariana Tanmenhain, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Catanduva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da referida Subseção Judiciária; no item VIII designou o MM. Juiz Federal Substituto Maurício Roberto Monier Alves Filho, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itapeva/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item IX designou o MM. Juiz Federal Substituto Luis Otavio De Aguiar Watanabe, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jales/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item X designou o MM. Juiz Federal Substituto Pedro Henrique Do Amaral, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jaú/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XI designou o MM. Juiz Federal Substituto Fabricio Campos Bortoletto, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lins/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XII designou o MM. Juiz Federal Substituto João Pedro Sarmiento Dias Turibio, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XIII designou o MM. Juiz Federal Danilo Guerreiro de Moraes, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item XIV designou a MMª. Juíza Federal Substituta Andréia Loureiro da Silva, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da referida Subseção Judiciária; no item XV designou o MM. Juiz Federal Substituto Maycon Michelin Zanin, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Registro/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XVI designou o MM. Juiz Federal José Denilson Branco, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XVII cessou o item II do Ato CJF3R nº 13562/24, quanto à designação do MM. Juiz Federal Leonardo Estevam De Assis Zanini, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XVIII designou o MM. Juiz Federal Leonardo Estevam De Assis Zanini, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor da referida Subseção Judiciária; no item XIX designou o MM. Juiz Federal Thales Braghini Leão, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XX designou o MM. Juiz Federal Substituto Luciano Augusto Pacheco de Oliveira, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária; no item XXI cessou o item II do Ato CJF3R nº 13562/24, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora Substituta da referida Subseção Judiciária; no item XXII designou a MMª. Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretora da referida Subseção Judiciária e no item XXIII designou o MM. Juiz Federal Marcelo Lelis De Aguiar, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor Substituto da referida Subseção Judiciária, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00011 - Processo: 0002421-51.2024.4.03.8002 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A RESOLUÇÃO CJF3R nº 149, de 14 de março de 2025, que autoriza a criação de unidades para o processamento das ações do JEF Itinerante, Pop Rua Jud e Caminho do Acordo, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00012 - Processo: 0009703-49.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 15311, de 11 de março de 2025, que cessou, a partir de 5/3/2025, o item XVI do Ato CJF3R nº 13497/2024, que designou a MMª. Juíza Federal Janaina Martins Pontes, para exercer a função de Presidente Substituta do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

00013 - Processo: 0009096-17.2016.4.03.8000 - Designação de magistrado CJF3R

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 15325, de 12 de março de 2025, que no item I cessou, a partir de 5/3/2025, o Ato CJF3R nº 314/16 quanto à designação da MMª. Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP e no item II cessou, a partir de 27/2/2025, o Ato CJF3R nº 314/16 quanto à designação do MM. Juiz Federal Mauro Spalding para exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos termos apresentados pelo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Cibele Cristina Bordin Ferreira), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, em exercício, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/04/2025, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 136, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACOnº 133, de 7 de março de 2025.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022, que dispõe sobre a escala de plantão judicial das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul (doc. 8529065);

CONSIDERANDO o teor do doc. nº 11862582, com solicitação de alteração do período de plantão;

CONSIDERANDO o despacho nº 11862586.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 133/2025, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 07/04/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 10/01/2025	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
10/01 a 17/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
17/01 a 24/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
24/01 a 31/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
31/01 a 07/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
07/02 a 14/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
14/02 a 21/02/2025	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
21/02 a 28/02/2025	27ª Cadeira/SP: DANILLO ALMASI VIEIRA SANTOS
28/02 a 07/03/2025	30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG

07/03 a 14/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO
14/03 a 21/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
21/03 a 28/03/2025	31ª Cadeira/SP: FLÁVIA SERIZAWA E SILVA
28/03 a 04/04/2025	34ª Cadeira/SP: FÁBIOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
04/04 a 11/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
11/04 a 18/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
18/04 a 25/04/2025	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
25/04 a 02/05/2025	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
02/05 a 09/05/2025	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
09/05 a 16/05/2026	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 22/04 a 11/05/2025 41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
16/05 a 23/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
23/05 a 30/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI
30/05 a 06/06/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
06/06 a 13/06/2025	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
13/06 a 20/06/2025	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
20/06 a 27/06/2025	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CAMIGLION
27/06 a 04/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
04/07 a 11/07/2025	3ª Cadeira/MS: JOÃO FELIPE DE MENEZES LOPES
11/07 a 18/07/2025	4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
18/07 a 25/07/2025	5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE
25/07 a 01/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
01/08 a 08/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias de 15/07 a 03/08/2025 3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
08/08 a 15/08/2025	6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
15/08 a 22/08/2025	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
22/08 a 29/08/2025	4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO
29/08 a 05/09/2025	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
05/09 a 12/09/2025	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
12/09 a 19/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE OAIVA
19/09 a 26/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
26/09 a 03/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 39ª Cadeira/SP: GABRIELA AZEVEDO CAMPOS SALES
03/10 a 10/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
10/10 a 17/10/2025	7ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
17/10 a 24/10/2025	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
24/10 a 31/10/2025	44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
31/10 a 07/11/2025	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
07/11 a 14/11/2025	15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES

14/11 a 21/11/2025	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
21/11 a 28/11/2025	17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA
28/11 a 05/12/2025	18ª Cadeira/SP: MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
05/12 a 12/12/2025	19ª Cadeira/SP: MAURO SPALDING
12/12 a 20/12/2025	20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI

PORTARIA GACO Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Altera em parte a tabela do art. 1.º da Portaria GACO nº 90, de 2 de abril de 2024, e revoga a Portaria GACO nº 106, de 28 de agosto 2024, para estabelecer a Presidência e o juízo de admissibilidade da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; revoga a Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024, e a Portaria GACO nº 91, de 10 de abril de 2024, e altera em parte o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ representantes da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; revoga a Portaria GACO nº 102, de 8 de agosto de 2024, e altera em parte o Anexo da Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais representantes da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; e ratifica a indicação dos demais integrantes.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, Resolução CJF3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. nº 8531446).

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 90, de 2 de abril de 2024 (doc. nº 10716203), alterada em parte pela Portaria GACO nº 106, de 28 de agosto de 2024 (doc. nº 11178097), que consolidaram presidências e a escala dos juízos de admissibilidade das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o teor do parágrafo 1.º do art. 4.º da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), que estabeleceu que os(as) Juízes(as) designados(as) por cada Turma Recursal de São Paulo e Mato Grosso do Sul nomeados(as) como integrantes da Comissão Permanente de jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região - CPJ pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais terão mandato com duração idêntica ao dos(as) juízes(as) presidentes das respectivas Turmas Recursais

CONSIDERANDO o teor da Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024 (doc. nº 10530747), alterada em parte pela Portaria GACO nº 91, de 10 de abril de 2024 (doc. nº 10744194), e pela Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024 (doc. nº 11291350), que designam representantes para comporem a Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ;

CONSIDERANDO o teor do parágrafo 1º do artigo 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 1, de 30 de novembro de 2022 (doc. nº 9314529), acrescido pelo artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 3/2024 (doc. nº 10541308), que estabeleceu que os(as) Juízes(as) indicados por cada Turma Recursal de São Paulo e Mato Grosso do Sul nomeados(as) como integrantes do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais terão mandato com duração idêntica a dos(as) juízes(as) presidentes das respectivas Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GACO nº 78, de 07 de fevereiro de 2024 (doc. nº 10563707), alterada em parte pela Portaria GACO nº 102, de 8 de agosto de 2024 (doc. nº 11122127), e pela Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024 (doc. nº 11272080), que designam representantes para comporem o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GACO nº 93, de 15 de abril de 2024 (doc. nº 10760174), que implanta a designação escalonada dos membros da Turma Regional de Uniformização, mediante a alteração do termo final dos mandatos dos juízes presidentes das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com repercussão nos mandatos dos juízes designados pelas Turmas Recursais para a Comissão Permanente de Jurisprudência e para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho.

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO as indicações contidas no Ofício nº 1 - CPGR-TR (doc. nº 11784355).

CONSIDERANDO o teor dos expedientes nº 0015388-47.2018.4.03.8000, nº 0001971-17.2024.4.03.8000, nº 0014396-47.2022.4.03.8000 e nº 0000535-22.2021.4.03.8002.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar em parte a tabela do art. 1.º da Portaria GACO nº 90, de 2 de abril de 2024, e revogar a Portaria GACO nº 106, de 28 de agosto 2024, para estabelecer a Presidência e o juízo de admissibilidade da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; revogar a Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024, e a Portaria GACO nº 91, de 10 de abril de 2024, e alterar em parte o Anexo da Portaria GACO nº 110, de 01 de outubro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ representantes da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; revogar a Portaria GACO nº 102, de 8 de agosto de 2024, e alterar em parte o Anexo da Portaria GACO nº 109, de 25 de setembro de 2024, para estabelecer os indicados para a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais representantes da 1ª e 2ª Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul; e ratificar a indicação dos demais integrantes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 07/04/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Turmas/Composição				
1ª Turma Recursal	Juiz(iza) Designado(a)	Representante	Início	Término
Ronaldo José da Silva	Presidente	Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ	06/10/2024	05/10/2025

Raquel Domingues do Amaral	admissibilidade - 2ª juíza (processos pares)	-	06/10/2024	05/10/2025
João Felipe Menezes Lopes	admissibilidade - 3ª juiz (processos ímpares)	Comitê Gestor das TRs	06/10/2024	05/10/2025
2ª Turma Recursal	Juiz(iza) Designado(a)	Representante	Início	Término
Ricardo Damasceno de Almeida	Presidente	Comissão Permanente de Jurisprudência - CPJ	16/04/2025	15/04/2026
Fernando Nardon Nielsen	admissibilidade - 2ª juiz (processos pares)	-	16/04/2025	15/04/2026
Monique Marchioli Leite	admissibilidade - 3ª juíza (processos ímpares)	Comitê Gestor das TRs	16/04/2025	15/04/2026

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO 11870980 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DILI/PREGOEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-RP

PROCESSO SEI N° 0008812-28.2024.4.03.8000

No aviso de reabertura de prazo do Pregão Eletrônico n° 023/2024-RP, registro de preços para aquisição de solução de rede sem fio (wireless) para todos os edifícios da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal de 08/04/2025, onde se lê: "obtenção do edital: a partir de 08/04/2025", "recebimento das propostas: até 29/04/2025" e "abertura das propostas: 29/04/2025", leia-se "obtenção do edital: a partir de 09/04/2025", "recebimento das propostas: até 30/04/2025" e "abertura das propostas: 30/04/2025".

São Paulo, 08 de abril de 2025.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 08/04/2025, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 11858013/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n° 0009310-90.2025.4.03.8000

Documento n° 11858013

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de APARECIDA MARIE SAITO, R.F. n° 1779.

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (11844918), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de **seis** meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11869542/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n° 0002962-42.2014.4.03.8000

Documento n° 11869542

Ref.: Averbação de Tempo de serviço do servidor LUIZ CLAUDIO MADEIRA, R.F. 1118.

Tendo em vista a informação DAPE 11869489 reviso, em parte, o despacho 11826691, a fim de que, no item I, "b", a averbação do tempo de serviço prestado em empresas privadas se dê da seguinte forma:

- 1.793 (mil, setecentos e noventa e três) dias, referentes ao período de 19/03/1981 a 07/04/1987 (períodos interpolados), já descontado o tempo de serviço prestado no CREA/SP, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei n° 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/04/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11868845/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora inativa ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, R.F. 2584

Tendo em vista a informação DAPE 11868454, dê-se ciência à interessada **para que proceda ao desentranhamento da Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 02/12/2010 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fls. 06/07 do processo de aposentadoria nº 02643/2010-SEGE - 11576309) a fim de levá-la ao órgão expedidor para emissão de nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição** com as devidas correções, para regularização de sua averbação de tempo de serviço bem como de sua aposentadoria, no prazo de 30 (trinta) dias.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/04/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869616/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0010723-41.2025.4.03.8000

Documento nº 11869616

Defiro o pedido de afastamento de José Antonio Bomfim, RF 1046, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 26/03/2025 a 02/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/04/2025, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11860823/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011611-10.2025.4.03.8000

Documento nº 11860823

Ante as informações prestadas pela SEGE (11860598), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Sandra Marinho Bueno**, RF n.º 421, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 28 de março de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11855216/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002568-49.2025.4.03.8000

Documento nº 11855216

Ante as informações prestadas pela SEGE (11855206), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Marina Marie Saito**, RF n.º 1596, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 02 de fevereiro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11858950/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0010881-96.2025.4.03.8000

Documento nº 11858950

Ante as informações prestadas pela SEGE (11858940), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Frederico Morena Marzola**, RF n.º 739, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicações e Eletricidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 25 de fevereiro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 22 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/04/2025, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N.º 11852000/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI n.º 0004069-38.2025.4.03.8000

Documento n.º 11852000

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor inativo JOSÉ MANOEL DA SILVA, R.F. n.º 1938.

Tendo em vista a informação DAPE 11845398, dê-se ciência ao servidor para que apresente a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social com as devidas correções, bem como a Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, **em substituição à nova certidão emitida, lavrada em 28/03/2025** (11842790).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/04/2025, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO N.º 11644728/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 16 a 23 de abril de 2025.

Desembargadora Federal AUDREY GASPARINI

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 12/02/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 71, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Plano de Gestão Documental no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 469, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional da Justiça, que estabelece parâmetros (diretrizes e normas) para as ações de digitalização de documentos judiciais e administrativos, bem como para a gestão desses documentos digitalizados;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 886, de 29 de abril de 2024, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, observadas as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto PRES/CORE n.º 1, de 25 de março de 2019, que institui o Programa Simplificado de Extinção das Execuções Fiscais - PSE Fiscal, para extinção, por meio eletrônico, dos processos de execução fiscal ajuizados em meio físico;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 14, de 20 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a eliminação de processos físicos em tramitação, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, após a sua digitalização e migração para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 59, de 21 de novembro de 2024, da Diretoria do Foro, que regulamenta os procedimentos para a gestão documental de Agravos de Instrumento, Incidentes Processuais autuados em apartado e Recursos em Sentido Estrito;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quanto à implementação de providências para auxílio dos serviços acessórios de gestão documental para a efetiva redução do acervo de processos físicos, nos termos da Inspeção Administrativa de Avaliação 2024 (doc. SEI 10567512 fls. 67);

CONSIDERANDO o elevado custo para guarda de processos judiciais e documentos administrativos e o déficit de espaço físico nas subseções judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0007201-37.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Plano de Gestão Documental no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

DOS PROCESSOS DE GUARDA PERMANENTE

Art. 2.º Os processos físicos cíveis destinados à guarda permanente e todos os processos criminais desarquivados e virtualizados pela Central de Digitalização - CENTRAL DIGI/DIPJ que foram integralmente digitalizados e convertidos para tramitação eletrônica, serão arquivados pela Divisão de Arquivo e de Depósito Judicial - DUDJ no Galpão da Justiça Federal.

Art. 3.º As unidades judiciais das subseções judiciárias da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo deverão remeter ao Galpão da Justiça Federal, localizado na 44ª Subseção Judiciária de Barueri, no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

I- os processos físicos cíveis que atendam aos critérios de destinação para guarda permanente, virtualizados no Projeto 100% PJe;

II- todos os processos criminais, inclusive os de Execução Criminal, do Tribunal do Júri e dos Juizados Especiais Criminais que foram digitalizados integralmente e convertidos para tramitação eletrônica.

Art. 4.º A listagem dos processos físicos cíveis de guarda permanente e dos processos criminais virtualizados, ainda não remetidos para o Galpão da Justiça Federal-SP, será atualizada e fornecida com informação e filtro da localização lançada no sistema processual da Justiça Federal pelas secretarias de varas.

Art. 5.º A listagem dos processos originalmente distribuídos a varas extintas ou convertidas em varas com competência materialmente diversa será informada pela Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ à Divisão de Apoio Judiciário - DUAJ, que procederá à solicitação de redistribuição, no sistema informatizado da 3.ª Região, para a unidade judicial dos correspondentes autos eletrônicos junto à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI.

Parágrafo único. Os procedimentos para a remessa e arquivamento no Galpão da Justiça Federal - SP é atribuição das varas às quais destinados os processos físicos virtualizados objeto de redistribuição.

Art. 6.º Os Núcleos e Divisões de Apoio Administrativo e Regional (NUARs, DUADs e DUARs) serão responsáveis por providenciar e acompanhar o carregamento do veículo de transporte da Justiça Federal - SP com os processos que atendam aos termos do art. 2.º, encaminhados pelas unidades judiciais do respectivo Fórum/Subseção.

Parágrafo único. Os processos serão destinados à Divisão de Arquivo e Depósito Judicial - DUDJ, unidade administrativa responsável por gerenciar o recebimento, o armazenamento, a movimentação física e da conservação dos documentos produzidos e recebidos pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Art. 7.º A remessa, transporte e armazenamento dos processos virtualizados serão efetuados em caixas de papelão de 20kg.

§ 1.º A Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições - UMAC será responsável por fornecer e enviar caixas de 20 kg aos NUARs, DUADs e DUARs.

§ 2.º A coleta das caixas de 20 kg com os processos virtualizados dos Fóruns da Capital e da Grande São Paulo dar-se-á por meio de solicitação de transporte à Seção de Segurança e Transportes - SUST, via Sistema dos Chamados Administrativos - SICAD.

§ 3.º A coleta das caixas de 20 kg dos demais Fóruns observará o cronograma de transporte/viagens predeterminado pela SUST.

Art. 8.º Os processos físicos digitalizados com temporalidade diversa de guarda permanente e com demanda distinta de matéria criminal e, portanto, elimináveis, não poderão ser encaminhados para arquivamento no Galpão da Justiça Federal.

Art. 9.º Sempre que necessário, poderá ser solicitado o desarquivamento dos autos físicos virtualizados e, posteriormente, o seu rearquivamento.

Art. 10. As orientações e o fluxo dos procedimentos a serem observados para a remessa e o arquivamento de processos no Galpão da Justiça Federal serão disponibilizados na intranet da Justiça, por meio do *link* <https://www.jfsp.jus.br/intranet/aat>.

DOS PROCESSOS VIRTUALIZADOS

Art. 11. Os processos virtualizados no Projeto 100% PJe, excluídos aqueles de guarda permanente, serão objeto de seleção antecipada para eliminação, nos termos do Capítulo V da Resolução CNJ n.º 469, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seleção e eliminação antecipada de processos físicos judiciais e administrativos após a digitalização.

§ 1.º A listagem dos processos que serão objeto de seleção antecipada para eliminação será disponibilizada com informação e filtro da localização lançada no sistema processual da Justiça Federal pelas secretarias de varas.

§ 2.º Caberá às varas em se tratando dos processos virtualizados no Projeto 100% PJe, excluídos aqueles de guarda permanente:

I - verificar se há documentos originais nos autos;

II - proceder a sua retirada; e

III - inserir certidão lavrada por servidor, de conformidade dos autos digitais com os físicos, nos termos do art. 19, incisos I e II da Resolução CNJ n.º 469/2022.

§ 3.º As Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental realizarão o levantamento do acervo que esteja apto para eliminação, com a elaboração do respectivo edital, nos prazos previstos, observando os termos dos arts. 18 a 20 da Resolução CNJ n.º 469/2022.

§ 4.º As orientações para a elaboração e publicação de edital de eliminação antecipada estão disponíveis na intranet, no seguinte por meio do *link* <https://www.jfsp.jus.br/intranet/gestao-documental/comunicados/passos-a-passos-autos-virtualizados>.

§ 5.º Os processos de execuções fiscais da Seção Judiciária de São Paulo que se encontram no Galpão da Justiça Federal e em arquivo trezeirizado ficam dispensados da conferência de conformidade dos autos físicos com os digitais, do lançamento de certidão por servidor e do lançamento do número da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) no sistema de processo eletrônico e, ficando, nesses termos, autorizada a elaboração de edital de eliminação nos prazos previstos.

Art. 12. Caso seja identificada, durante a análise a que se refere o art. 11, matéria considerada de grande valor para a sociedade ou para a instituição, fica facultada a formulação de proposta fundamentada à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental para guarda permanente dos autos físicos digitalizados, observando-se o procedimento descrito no art. 22 da Resolução CJF n.º 886/2024.

DO PROGRAMA SIMPLIFICADO DE EXTINÇÃO DAS EXECUÇÕES FISCAIS - PSE FISCAL

Art. 13. Processos extintos no âmbito do Programa Simplificado de Extinção das Execuções Fiscais - PSE Fiscal serão objeto de eliminação.

§ 1.º A listagem dos processos do PSE Fiscal fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por fórum, deverá ser cotejada como Sistema PJe para verificação da efetiva localização.

§ 2.º Nos processos que se encontram nas varas, caberá às secretarias verificar se há documentos originais, proceder à sua retirada e conferir o lançamento do número da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) em execução, no sistema de processo eletrônico.

§ 3.º Caberá às Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental o levantamento do acervo apto para eliminação, a separação da guarda amostral, e, se, em termos, a elaboração do edital, nos prazos previstos, para efetiva eliminação, tendo em vista que, conforme o Guia de Aplicação da Tabela de Temporalidade da Documentação Unificada - área Fim (TTDU), a guarda da petição inicial e da Certidão de Dívida Ativa (CDA) poderá ser substituída pela preservação do registro do número da certidão em execução no sistema de processo eletrônico utilizado pelo órgão.

§ 4.º Em relação aos processos que se encontram em com o *status* "Arquivado na JF (Galpão JF)" e "Arquivado no Arquivo Terceirizado", caberá à CPAGD-SP a elaboração de edital de eliminação, nos prazos previstos, procedendo à separação da guarda amostral, e sendo dispensada a extração de documentos originais e a conferência do lançamento do número da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) respectiva no sistema de processo eletrônico.

§ 5.º Nos casos dos §§ 3.º e 4.º supra, a definição de guarda amostral deverá observar a essência do conceito do Programa Simplificado de Extinção das Execuções Fiscais que, de acordo com o Provimento Conjunto PRES/CORE n.º 1/2019, visou a simplificar a extinção a requerimento do credor, por meio eletrônico, dos processos de execução fiscal em suporte físico, assegurando celeridade processual e redução da utilização de papel devendo, nesse sentido, o cálculo para guarda amostral deve ser parametrizado ao mínimo percentual possível, tendendo a 1%.

§ 6.º A atualização da listagem dos processos judiciais extintos no âmbito do PSE Fiscal será requisitada pelas Comissões sempre que necessário para que seja realizado o mesmo procedimento.

DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO

Art. 14. Agravos de instrumento, incidentes processuais autuados em apartado e recursos em sentido estrito deverão observar o disposto na Ordem de Serviço DFORSP n.º 59/2024 para sua gestão.

DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. São passíveis de eliminação ou de seleção para guarda permanente os documentos e processos administrativos e judiciais definitivamente arquivados, após cumprida a temporalidade, conforme previsto nos arts. 29 e 30 da Resolução CJF n.º 886/2024.

Art. 16. Os documentos facultativos, que não encontram previsão específica no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT, e aos documentos obrigatórios estipulados pelo Provimento CORE n.º 01/2020, a critério do Juízo Federal, poderão ser classificados como de guarda permanente.

Art. 17. A gestão dos documentos institucionais administrativos gerados em expediente SEI serão objeto de regulamentação própria.

DA FRAGMENTAÇÃO E DO DESCARTE

Art. 18. A unidade geradora responsável pela triagem e disponibilização dos documentos passíveis de eliminação deverá depositá-los em caixas especialmente reservadas à coleta seletiva, localizadas em cada unidade visando à posterior fragmentação.

§ 1.º As áreas de apoio administrativo dos fóruns são responsáveis pelo fornecimento e acomodação das caixas coletoras, em cada unidade geradora, as quais serão obrigatoriamente identificadas como cartaz de gestão documental disponibilizado pela Divisão de Gestão Documental e Memória – DUGE.

§ 2.º O material descartado depositado nas caixas coletoras será encaminhado pela unidade geradora, sempre que necessário, às áreas responsáveis pela sua fragmentação e eliminação, mediante reciclagem e destinação do resultado para programas sociais de entidades sem fins lucrativos, nos termos do art. 31 da Resolução CJF n.º 886/2024.

§ 3.º São áreas responsáveis pela fragmentação e eliminação as Divisões de Apoio Administrativo em relação aos respectivos fóruns federais situados na 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, e as Divisões e Núcleos de Apoio Regional relativamente aos fóruns federais situados nas demais Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo.

§ 4.º As Subseções Judiciárias deverão firmar Acordo de Cooperação com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, na localidade ou na região, como fito de destinar o produto da fragmentação.

§ 5.º O produto obtido após a fragmentação será pesado e o resultado apurado deverá ser informado, no prazo de 5 (cinco) dias, à Divisão de Gestão Documental, via e-mail, no endereço postal eletrônico admsp-duce@trf3.jus.br para inserção na intranet.

§ 6.º Recomenda-se às unidades geradoras que promovam o registro do procedimento de eliminação adotado, com especificação do material descartado, por intermédio de certidão lavrada pelo servidor responsável, a ser anexada em processo SEI.

Art. 19. As orientações para a gestão e eliminação de documentos administrativos, agravos de instrumento e processos virtualizados no Projeto 100% PJe estão disponíveis na intranet, por meio do link <https://www.jfsp.jus.br/intranet/gestao-documental/como-fazer>.

DAREGRATRANSITÓRIA

Art. 20. Quando finalizada e homologada a migração da base de dados de processos do sistema MUMPS para o PJe, conforme projeto em operação pela Assessoria de Gestão de Sistemas - AGES do E. TRF3, a CPAGD-SP realizará análise oportuna, visando à definição de diretrizes para gestão e eliminação dos processos físicos, avaliando a possibilidade de se adotar para os processos cujos dados tiverem sido migrados o mesmo procedimento de eliminação antecipada aplicado aos processos virtualizados.

Parágrafo único. Decorridos seis meses da vigência desta Ordem de Serviço, caso não finalizada a migração, deverá ser formulada consulta à AGES acerca do *status* do projeto de migração.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21. Caberá à Divisão de Gestão Documental proceder às orientações e ministrar os treinamentos às varas federais, Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental, DUADs, DUARs e aos NUARs.

Art. 22. Com vistas a atender as recomendações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.^a Região, dentre elas a redução progressiva do acervo, e buscando fomentar a gestão documental, as Comissões Setoriais deverão apresentar, nos meses de junho e dezembro de cada ano, relatório com as informações dos editais de eliminação de processos e documentos administrativos publicados, quantidade de processos e documentos e quantidade de material encaminhado para reciclagem

Parágrafo único. A Divisão de Gestão Documental submeterá os relatórios à CPAGD-SP, inclusive para fins de reiteração junto às unidades que, por ventura, não os apresentem no prazo assinalado.

Art. 23. Ficam revogadas a Ordem de Serviço DFORSP n.º [01](#), de 12 de abril de 2007, e a Ordem de Serviço n.º [07](#), de 25 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro.

Art. 24. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

EDITAL N° 8/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que fica retificado o Edital 06/2025 (11832087) de resultado do julgamento definitivo do Processo Seletivo de Movimentação de Servidores - SIMPLIFICADO, para os cargos **Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa**, disponibilizado na intranet da Seção Judiciária de São Paulo em 01/04/2025, conforme segue:

Onde se lê:

SUBSEÇÃO DE OURINHOS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ADRIELI CUSTODIO DE SOUZA	9170	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24/01/2025	2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú	1ª Vara com JEF Adjunto de Ourinhos	08/04/2025	10 (dez) dias	permuta combinada

Leia-se:

SUBSEÇÃO DE OURINHOS

SERVIDOR(A)	RF	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE	TRÂNSITO	FUNDAMENTO
ADRIELI CUSTODIO DE SOUZA	9170	Técnico Judiciário - Área Administrativa	24/01/2025	1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú	1ª Vara com JEF Adjunto de Ourinhos	08/04/2025	10 (dez) dias	permuta combinada

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11869001/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11863875, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA - RF 4532, para o período de 03/04/2025 a 04/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003353-08.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR nº (doc.11745885), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a prestação de serviços da servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE, RF 3900, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Franca e lotá-la no Juizado Especial Federal Cível da referida Subseção Judiciária, a partir de 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869022/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11863821, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONISE MEIRA CAMPOZANA - RF 8882, para o período de 03/04/2025 a 09/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6029, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003331-47.2025.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11857959), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação da servidora LUCIANA ALMEIDA PAOLINI, RF 4636, Analista Judiciária, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de São José do Rio Preto e lotá-la na 2ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária, a partir de 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869045/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0027938-37.2019.4.03.8001

Documento nº 11869045

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11863706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFA MIORIM - RF 3036, para o período de 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869085/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054913-04.2016.4.03.8001

Documento nº 11869085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11866968, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO JOSE DE OLIVEIRA LIMA - RF 5974, para o período de 08/04/2025 a 09/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6031, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002805-80.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11862704), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR as lotações dos servidores, conforme descrito abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	VIGÊNCIA
I	7731	LIGIA GARCIA PARRA ADRIANO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Cessar a lotação na Divisão de Apoio Regional de São José do Rio Preto	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	05/04/2025
II	8773	CALEB CHAGAS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Cessar a lotação no Juizado Especial Federal Cível de Santo André	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	17/04/2025
III	7634	FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA	Analista Judiciária, Área Judiciária	Cessar a lotação no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	23/04/2025
IV	6412	IARA KATAYAMA KJAER	Analista Judiciária, Área Judiciária	Cessar a lotação nas Turmas Recursais da SJSP	Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869129/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11869129

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11864890, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, para o período de 26/03/2025 a 06/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869158/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051190-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11869158

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11866944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO ALBERTO GIANNETTI - RF 3687, para o período de 07/04/2025 a 13/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869184/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065624-68.2016.4.03.8001

Documento nº 11869184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11866881, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA CANDEIA GALVAO - RF 8037, para o período de 04/04/2025 a 05/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869207/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018011-81.2018.4.03.8001

Documento nº 11869207

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11866864, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH THAIS LAPINI - RF 8428, para o período de 07/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5952, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019596-32.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos das Informações (docs. 11788157 e 11866960), do Diretor da Divisão de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (docs. 11807454 e 11835308);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11799789);

RESOLVE:

I - DISPENSAR, o servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA FIALHO, RF 6296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário, a partir de 05/05/2025;

II - DESIGNAR, a servidora IZILDA BERNARDI, RF 2781, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário, a partir de 05/05/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869242/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058843-93.2017.4.03.8001

Documento nº 11869242

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11866856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AILTON BATISTA NEPOMUCENO - RF 7874, para o período de 01/04/2025 a 04/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11869267/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0038754-15.2018.4.03.8001

Documento nº 11869267

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11863305, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI - RF 3647, para o período de 03/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/04/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6032, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000064-67.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11855883), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor DANIEL REGIS ALLO WEISS, RF 7004, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco para a 1ª Vara Federal, da mesma Subseção Judiciária, a partir de 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6030, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003990-56.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11858216), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11867921),

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora JANAÍNA SOARES DE SOUZA AMARAL, RF 6155, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 11ª Vara Federal Cível e alterar sua lotação para a 22ª Vara Federal Cível, a partir de 08/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6028, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004873-03.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11862320), de 04 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11867774);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARINA SALLES CULCHEBACHI ABUCHAIN, RF 9107, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da função comissionada de Supervisora da Seção de Inteligência (FC-5) da Divisão de Segurança Institucional e alterar sua lotação para a Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário, a partir de 07/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6026, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005201-30.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11849575), de 02 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor ISMAEL DE ASSIS, RF 5853, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Subsecretaria de Segurança para a Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, a partir de 23/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/04/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11864153/2025

Considerando o parecer da Divisão de Administração Funcional (11864151), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11864152), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ALMERIZA INEZ MARTINS SALES, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes às despesas de funeral do servidor falecido ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, constantes no documento 11864148, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29, 31, inciso IV e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

A DIFN e DIOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/04/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11869168/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) GUILHERME FERNANDO RUBIRA, RF 8478, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 08/04/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11726529/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003172-07.2025.4.03.8001

Documento nº 11726529

Considerando a Informação SUBE 11726484, autorizo a INCLUSÃO dos dependentes **CARLOS HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA** e **PÉROLALIS DE LIMA OLIVEIRA**, no benefício auxílio pré-escolar, filhos do servidor, **JAILSON DA SILVA OLIVEIRA**, RF 9217, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11645969/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001557-79.2025.4.03.8001

Documento nº 11645969

Considerando a Informação SUBE 11645963, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ANA JÚLIA DA CRUZ VIEIRA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora, **KAREN DA CRUZ VIEIRA**, RF 9154, a partir de 01/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11703083/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002752-02.2025.4.03.8001

Documento nº 11703083

Considerando a Informação SUBE 11703062, autorizo a INCLUSÃO dos dependentes **JOSÉ FONSÊCA MORAIS** e **CATARINA FONSÊCA MORAIS**, no benefício auxílio pré-escolar, filhos do servidor, **JOSÉ LUIZ MACHADO MORAIS**, RF 9204, a partir de janeiro/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral**, **Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11717578/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003034-40.2025.4.03.8001

Considerando a Informação SUBE 11717555, autorizo a INCLUSÃO da dependente **RAFAELA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora, **FERNANDA WERNECK DE OLIVEIRA CIACCIA, RF 7242**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11727307/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003188-58.2025.4.03.8001

Documento nº 11727307

Considerando a Informação SUBE 11727290, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LAURA AIKA SHIMABUKURO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **BRUNO YUITYSHIMABUKURO, RF 8445**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11727981/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003264-82.2025.4.03.8001

Documento nº 11727981

Considerando a Informação SUBE 11727905, autorizo a INCLUSÃO do dependente **BENÍCIO MARTINS DE CASTRO MARQUES**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora, **FERNANDA MARTINS DE CASTRO MARQUES, RF 8851**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11743883/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003356-60.2025.4.03.8001

Documento nº 11743883

Considerando a Informação SUBE 11743877, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ISAC VALE RODRIGUES SILVA**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora, **MARIA ISABEL VALE RODRIGUES, RF 7926**, a partir de fevereiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 07/04/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11607799/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Considerando a Informação SUBE 11607784, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LAURA BONFIM DE ARRUDA LANZA SAMARCO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da Magistrada, **Dra. SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, RF 10446**, a partir de 12/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11645956/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000142-61.2025.4.03.8001

Documento nº 11645956

Considerando a Informação SUBE 11645946, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LUIZA COSTA TELLES**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da Magistrada, **Dra. CAROLINA CASTRO COSTA, RF 10418**, a partir de 12/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11646003/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001370-71.2025.4.03.8001

Documento nº 11646003

Considerando a Informação SUBE 11645985, autorizo a INCLUSÃO do dependente **BERNARDO AKIRA HAYAMA LARA**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora, **ROBERTALIE HAYAMA, RF 8001**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11646035/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001077-04.2025.4.03.8001

Documento nº 11646035

Considerando a Informação SUBE 11646021, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARIA ANTÔNIA MENDES PIRAGIBE DE MESQUITA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **CARLOS MATHEUS PIRAGIBE DE MESQUITA, RF 9064**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11646253/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0000914-24.2025.4.03.8001

Documento nº 11646253

Considerando a Informação SUBE 11646234, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ROMEU DE SÁ ZALONCINI**, no benefício auxílio pré-escolar, filho da servidora, **HELEN LAIS DE SÁ ARAÚJO ZALONCINI, RF8426**, a partir de 12/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11649175/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001615-82.2025.4.03.8001

Documento nº 11649175

Considerando a Informação SUBE 11649162, autorizo a INCLUSÃO da dependente **JOYCE MOTA GOMES**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **ALEX DE SOUZA GOMES, RF9145**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11649074/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001579-40.2025.4.03.8001

Documento nº 11649074

Considerando a Informação SUBE 11649071, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ANA VITORIA LACERDA BOVO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **RONALDO BOVO, RF9123**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11693065/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001740-50.2025.4.03.8001

Documento nº 11693065

Considerando a Informação SUBE 11693046, autorizo a INCLUSÃO do dependente **BENTO MURICYERNESTO**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor **ÁTILA MIRANDA ERNESTO, RF9207**, a partir de janeiro/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11693133/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001720-59.2025.4.03.8001

Documento nº 11693133

Considerando a Informação SUBE 11693110, autorizo a INCLUSÃO dos dependentes **MARCELO LESSES FERNANDES e ALICE LESSES FERNANDES**, no benefício auxílio pré-escolar, filhos do servidor **BRUNO REIS FERNANDES, RF 8410**, a partir de janeiro/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11693180/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001653-94.2025.4.03.8001

Documento nº 11693180

Considerando a Informação SUBE 11693155, autorizo a INCLUSÃO da dependente **SOFIA DINIZ LICAR DA SILVA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor **WANDERSON MARTINS LICAR DA SILVA, RF 9146**, a partir de janeiro/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11693361/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009003-70.2024.4.03.8001

Documento nº 11693361

Considerando a Informação SUBE 11693342, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ISABELA CARDOSO E SOUZA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do Magistrado, **Dr. DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, RF 10592**, a partir de janeiro/2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11703136/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001492-84.2025.4.03.8001

Documento nº 11703136

Considerando a Informação SUBE 11703116, autorizo a INCLUSÃO da dependente **BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA**, no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA, RF 9143**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11703779/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001389-77.2025.4.03.8001

Documento nº 11703779

Considerando a Informação SUBE 11703749, autorizo a INCLUSÃO do dependente **ANTONIO DE PAULA E SILVA CAMPOS PAPEL**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **ROGÉRIO DE PAULA E SILVA, RF 7411**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11717459/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017165-54.2024.4.03.8001

Documento nº 11717459

Considerando a Informação SUBE 11717416, autorizo a INCLUSÃO do dependente **RAFAEL LEME FREIAS**, no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089**, a partir de janeiro 2025, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 03/04/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11868405/2025

Conforme documento SEI nº 11860994, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE YACUBIAN - RF 3050, para o período de 27/04/2025 a 01/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2025, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11868841/2025

Conforme documento SEI nº 11865498, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA - RF 1362, para o período de **19/03/2025 a 03/04/2025 a 02/05/2025**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

O período de 20/03/2025 a 02/04/2025 já foi analisado no Despacho 11814240.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2025, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6034, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 4 (11854584), de 02 de abril de 2025, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11869823);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11854735);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSUE CONCEIÇÃO SANTOS, RF 9200, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal de São Vicente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA SUCC Nº 83, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de regência do contrato),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria SUCC nº 3 (8365457), de 23 de fevereiro de 2022, a pedido do Núcleo de Apoio Regional de Limeira (11858755), para que figurem como fiscais do **Contrato nº. 08.358.10.21**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, para o elevador instalado no **Fórum Federal de Limeira**, os seguintes servidores:

Fiscal Técnico Titular: **WILLIAN RICARDO DO AMARAL CARVALHO**

CPF: 220.316.098-58

RF: 7103

Fiscal Técnico Substituto: **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 274.131.648-17,

RF: 4866

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/04/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CI-04VN° 111, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF-3R n. 694, de 09 de dezembro de 2024,

FAZ SABER que foi designado o próximo dia 12 de maio de 2025, às 13h00min, para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser realizada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 16 de maio de 2025, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no PROVIMENTO N. 1/2020 - CORE, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos inspecionais começarão com audiência de instalação, que terá lugar na sede deste Juízo, na Av. Paulista n. 1682 – 12.º andar, às 13h00. Todos os funcionários e pessoas interessadas deverão comparecer à audiência de instalação, bem como representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e Autarquias, a Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, que forem designados para tanto, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria.

FAZ SABER, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, nem tampouco suspensos os prazos anotados em processos eletrônicos. Outrossim, não haverá expediente às partes, nem serão realizadas audiências, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, data lançada eletronicamente

**RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 07/04/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-10VN° 89, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A Doutora **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694 de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região bem como o EDITAL Nº 1/2025 da Diretoria do Foro para conhecimento dos interessados do calendário das Inspeções Gerais Ordinária, publicado em 10/01/2025, e EDITAL Nº 7/2025 da Diretoria do Foro, publicado em 19/03/2025, para conhecimento dos interessados da alteração da data de inspeção desta 10ª Vara Cível Federal;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, para o exercício de 2025,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das **14 horas do dia 05 de maio de 2025** com encerramento no dia 09 de maio de 2025, às 17 horas, e serão realizados pela MMª Juíza Federal Titular Dra **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, e pela MMª Juíza Federal Substituta Dra. **MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria **ROBINSON CARLOS MENZOTE**;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional **civel-ga0a-vara10@trf3.jus.br** da 10ª Vara Cível Federal de São Paulo, e/ou através do **Balcão Virtual** no período das 13:00h às 19:00h através do endereço <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, devendo ser encaminhados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Sorocaba, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e a Caixa Econômica Federal;

VI – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Sorocaba, data lançada eletronicamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 07/04/2025, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 103, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 694, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça da 3ª Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias de 2025;

RESOLVE :

I. Designar o **dia 05 de maio de 2025**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, por 5 (cinco) dias, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 09 de maio de 2025**.

II. A audiência de abertura e encerramento serão realizadas por videoconferência, na plataforma do aplicativo Microsoft Teams, sob a presidência do MM Juiz Federal, **às 14 horas do dia 05 de maio de 2025 e às 16 horas do dia 09 de maio de 2025, respectivamente**;

III. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedoria Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente;

IV. Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, § 5º do Anexo I do mesmo Provimento;

V. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico *crimin-se06-vara06@trf3.jus.br*.

VI. Será observado, na unidade judiciária, o que segue:

a) não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art. 106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

c) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);

d) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020.

VII. Dar ciência da portaria, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal desta 3ª Região; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal desta 3ª Região; e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

VIII. Dar ciência, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério do magistrado responsável, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: crimin-se06-vara06@trf3.jus.br.

IX. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 76, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

As Doutoradas **FERNANDA AIME LAMP WAICK**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba; **REBECA CABRAL CUNHA LIMA**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023 que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o edital nº 01/2025 - DFORSO/SUGA que levou a conhecimento dos interessados acerca do calendário das inspeções gerais ordinárias das unidades judiciárias e apoios administrativos da seção judiciária de São Paulo no exercício de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o período de **05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Araçatuba, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos acontecerão por via remota e presencial, considerando a adesão do Juizado Especial Federal de Araçatuba ao trabalho híbrido, nos termos da Resolução PRES nº 565 de 31/01/2023.

Art. 2º. Os trabalhos terão início a partir das **11 horas do dia 05 de maio de 2025** com encerramento no dia **09 de maio de 2025, às 19 horas**, e serão realizados pelas Meritíssimas Juízas Federais Substitutas da 1ª e 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, Dra. **FERNANDA AIME LAMP WAICK** e Dra. **REBECA CABRAL CUNHA LIMA**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Aline Patricia Graciotto Manso - RF 8005.

Parágrafo único. Ficam desde já dispensadas as cerimônias virtuais/presenciais de abertura e encerramento dos trabalhos.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Durante o período de Inspeção, os jurisdicionados e o público em geral serão atendidos, sem interrupção das atividades rotineiras, com registro de reclamações, sugestões ou considerações a serem efetuadas por qualquer interessado.

Parágrafo único. O atendimento virtual acontecerá pelos endereços eletrônicos a seguir descritos: aracat-sejf-jef@trf3.jus.br; ou por meio do sistema **Microsoft Teams**, cujo *link* ou contato direto será fornecido em caso de requerimento prévio de qualquer interessado, e pelo **balcão virtual**, cujo *link* de acesso está disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>) e/ou presencialmente, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o Ministério Público Federal a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Art. 5º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos. Não se interromperá a distribuição.

Art. 6º. Verificada a existência de irregularidades ou atrasos e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa CORE n.º 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 7º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Araçatuba durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.

Art. 8º. É obrigatória a participação de todos os servidores (de modo presencial ou virtual) nos trabalhos realizados durante o período da Inspeção no Juizado Especial Federal de Araçatuba. Todos poderão ser acionados, por correio eletrônico, Teams ou telefone, em seus respectivos horários de expediente.

Art. 9. Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal sediado em Araçatuba, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal em Osasco, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araçatuba, à Caixa Econômica Federal cientificando-os acerca da Inspeção e informando-os que poderão encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços deste Juizado, pelos meios eletrônicos enumerados no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 10. Comunicuem-se, com a formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 11. Encaminhe-se a presente Portaria à Diretora do Foro da 7ª Subseção para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aime Lamp Waick, Juiz Federal Substituto**, em 04/04/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Cabral Cunha Lima, Juiz Federal Substituto**, em 04/04/2025, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 152, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 151/2025, alterada pela Portaria BAUR-NUAR nº 156/2025, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pela realização de Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 11/04/2025 e as 12 horas do dia 14/04/2025 e no período entre as 19 horas do dia 15/04/2025 e as 19 horas do dia 18/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para prestar serviços em regime de plantão judiciário:

I – nos dias 12/04/2025 e 13/04/2025 as servidoras **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, e **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Diretora de Secretaria Substituta, RF 5480;

II – nos dias 16/04/2025, 17/04/2025 e 18/04/2025 a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 113, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

OMM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria BRAG-DSUJ nº 112, de 27 de fevereiro de 2025, que trata da escala de Plantão dos servidores que atuam no Setor de Distribuição do Fórum desta 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos finais de semana e feriados, para constar:

- período de 12 a 13/04/2025: Dario Carvalho de Santis - RF. 5655.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 325, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
14/04 a 15/04/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
11/04 a 15/04/2025	Joselina Aparecida Rodrigues Olante

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
11/04 a 15/04/2025	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 01/04/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMANº 154, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do primeiro final de semana de maio de 2025, estabelecida pela Portaria FRAN/SUMA nº 152/2025, disponibilizada no D.O.E. de 03/04/2025, para passar a constar:

Onde se lê:

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	01 a 04/05/2025

Leia-se:

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	01 a 02/05/2025
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	03 a 04/05/2025

Ficam mantidos os demais termos da Portaria FRAN/SUMA nº 152/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 07/04/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-01V Nº 102, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO:

1. a vacância da função de Supervisor de Processamento de Feitos Diversos (FC-5) no período de 20/01/2025 a 19/03/2025, designo, para responder pelo referido cargo:

-no período de **20/01/2025 a 16/02/2025 e de 24/02/2025 a 19/03/2025**, a servidora **NATANY GOMES PEREIRA, RF 8982**, Analista Judiciária;
-no período de **17/02/2025 a 23/02/2025**, o servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, RF 8184**, Técnico Judiciário;

2. a vacância da função de Supervisor de Processamento de Feitos Criminais (FC-5) no período de 06/02/2025 a 19/03/2025, designo, para responder pelo referido cargo:
-no período de **06/02/2025 a 09/03/2025** a servidora **YARA MARTINEZ MOURA RODRIGUES, RF 8947**, Técnica Judiciária;
-no período de **10/03/2025 a 19/03/2025**, o servidor **HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, RF 8184**, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-01V Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

JOSE TARCISIO JANUARIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ, 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII; artigo 41, incisos I a XVII; e artigo 55, todos da Lei 5.010/66,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020,

CONSIDERANDO a edição da Portaria CJF3R Nº 694, de 09 de dezembro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 11/12/2024, (publicações administrativas), que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária para o exercício de 2025,

RESOLVE:

I – Divulgar a quaisquer interessados foi aprovada a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 1ª Vara de Jundiaí/SP no período de 05 a 09 de maio de 2025, e que a audiência de abertura do ato será realizada no dia 05 de maio de 2025, às 14h, na sede deste Juízo Federal;

II – Estabelecer que durante os trabalhos de inspeção serão vistoriados os processos físicos e eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes últimos por amostragem, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa CORE n. 6, de 03 de abril de 2025.

III - Determinar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária seja observado o seguinte:

a. não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos com relação aos processos que tramitam por meios eletrônicos (PJE e SEEU);

b. a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

c. os autos dos processos físicos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (24 de abril de 2025), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que se encontram fora, resguardada a restituição do prazo às partes, exceto os casos previstos na Resolução CJF nº 63/2009;

d. durante o período de realização da inspeção geral ordinária não se realizarão audiências, salvo nas seguintes hipóteses que visem evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, e em caso de necessidade de realização de audiência de custódia, para cumprimento do disposto na Resolução nº 213/2015-CNJ;

IV - Anotar que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, através do e-mail da Vara – JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR, ou por meio da plataforma “balcão virtual”, quaisquer reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado que diga respeito à unidade judiciária 1ª Vara Federal de Jundiaí;

V - Determinar a ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Seccional de Jundiaí, às Procuradorias atuantes neste Juízo, à Delegacia de Polícia Federal em Campinas, à Defensoria Pública da União em Campinas, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, caso em que deverão informar a este Juízo o e-mail do representante indicado, para possibilitar o envio a ele do link de acesso às reuniões virtuais.

VI – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06V Nº 107, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, bem como na Portaria CJF3R n. 694/2024, de 09 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102/117, do Provimento CORE n. 01/2020,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 03, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Cível sejam realizados no período de 12 a 16 de maio de 2025, por cinco dias, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
 2. CIENTIFICAR que os trabalhos terão início com audiência de instalação às 14h30min do dia 12 de maio de 2025, e serão coordenados pela MMª. Juíza Federal da Vara, Dra. Denise Aparecida Avelar, com o auxílio do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Daniel Chiaretti, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.
 3. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:
 - a) não se interromperá a distribuição;
 - b) não se realizarão audiências;
 - c) ficam dispensados da Inspeção os processos sem movimentação processual há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual, nos termos do artigo 2º, II, da Instrução Normativa CORE n. 3/2023;
 - d) não se interromperão ou suspenderão os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;
 - d) não haverá expediente presencial destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais apenas em relação aos processos que tramitam fisicamente, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “e”, cuja aferição se dará por meio do Balcão Virtual, ou do endereço eletrônico da Secretaria da Vara, se necessário;
 - e) a(o) magistrada(o) somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 - f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a(o) magistrada(o) reputar indispensável à realização dos trabalhos.
 4. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos pessoalmente, das 13 às 19 horas, ou por meio de mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico da Secretaria da Vara, civil-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo.
 5. COMUNIQUEM-SE o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal, servindo a presente Portaria como ofício de comunicação.
- São Paulo, 02 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 08/04/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VNº 58, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2025 - 8ª VARA CÍVEL FEDERAL SJSP

A DRA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 9 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa-IN CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, com alteração da IN CORE nº 6, de 3 de abril de 2025.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o período de **19/05/2025 a 23/05/2025** para realização da Inspeção Geral Ordinária referente ao exercício de 2025, na 8ª Vara Cível da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos da Inspeção terão início a partir das **14:00 horas do dia 19 de maio de 2025 e encerramento às 15:00 horas do dia 23 de maio de 2025**, em ato remoto, por meio do sistema Microsoft Teams, cujo link de acesso será informado às autoridades e aos interessados que assim solicitarem pelo correio eletrônico civil-sec-vara08@trf3.jus.br.

III - A inspeção contará com a presença dos servidores e do(a) Juiz(a) Federal que for designado para exercício da titularidade da Vara em razão da convocação da magistrada titular, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, para atuar no Tribunal Regional Federal 3ª Região, conforme Ato Pres. nº 6523, de 12 de fevereiro de 2025.

IV – A Inspeção se dará nos processos eletrônicos (PJE) e processos físicos, livros, cadastros e registros, ficando dispensada a Inspeção nos processos físicos com menos de 100 dias de atraso, na forma regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

V - Durante o período da Inspeção a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, conforme disposto no artigo 106, inciso II do Manual IGO, respeitando-se as determinações dos órgãos superiores quanto aos prazos processuais e será observado o que segue:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

VI - No período da inspeção, poderão ser recebidas considerações, reclamações, elogios e sugestões sobre os serviços forenses prestados pelo Juizado por meio do endereço de correio eletrônico: civel-sec-vara08@trf3.jus.br.

VII - Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional-PRFN, à Procuradoria Regional da União-PRF, à Advocacia Geral da União-AGU, à Defensoria Pública da União-DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção São Paulo, à Caixa Econômica Federal e à Procuradoria Regional Federal.

VIII - Apresente Portaria será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal e afixada no quadro de avisos na entrada da 8ª vara cível, dispensada a elaboração de Edital, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal**, em 07/04/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIASP-PR-08VNº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13, da Lei n. 5.010/66, e nos artigos 102 e seguintes do Provimento n. 1/2020 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n. 694, de 9 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região (11510799), que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO os termos Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023 (9534133), que regulamenta o procedimento das Inspeções Gerais Ordinárias no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE n. 6, de 03 de abril de 2025 (11859993);

RESOLVE:

I – DESIGNAR o dia **5 de maio de 2025** para início da Inspeção Geral Ordinária da 8ª Vara Federal Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por cinco dias úteis, até o dia **9 de maio de 2025**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início à partir das 14 horas do dia 5 de maio de 2025, com encerramento às 16 horas do dia 9 de maio de 2025, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, Dr. Fábio Rubem David Müzel, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Ana Carolina Salles Forcacin.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, que poderão fazê-lo, inclusive, por meio de contato via correio eletrônico da secretaria, cujo endereço é previd-se08-vara08@trf3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual" (<https://www.jf3p.jus.br/balcao-virtual>), no período das 13h às 19h, e/ou presencialmente.

VI – Comunique-se, preferencialmente por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cientificando-os sobre a Inspeção.

VII – Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Defensoria Pública da União e à Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, encaminhando cópia da presente Portaria, para ciência da Inspeção, bem como informando que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, inclusive por via remota, se preferirem, com a utilização do sistema Microsoft Teams, mediante correio eletrônico para o endereço previd-se08-vara08@trf3.jus.br, solicitando o envio do link para acesso.

VIII – Publique-se a presente portaria no Diário Eletrônico e afixe-a no local de costume do Fórum com ampla visibilidade, conforme disposto no artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Mützel, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-01VNº 57, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre realização de Inspeção Geral Ordinária relativa ao exercício de 2025”

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, combinado como artigo 47 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 05 de maio de 2025, às 14 horas para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal dos processos em trâmite perante o PJE.

Art. 2º. A Inspeção se estenderá até o dia 09 de maio do corrente ano, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretária a Diretora de Secretária.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos livros e registros da Secretária, bem como nos processos pendentes, dando-se prioridade aos processos mais antigos.

Art. 4º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretária da Vara.

Art. 5º. Não se interromperá a distribuição.

Art. 6º. Determinar os funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e emandamento.

Art. 7º. Determinar que sejam comunicados a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1ª Instância-Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 8º. Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 07/04/2025, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 425, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 22/4 às 12h de 28/4/2025	4ª Vara Federal	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 07/04/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-04V N° 164, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor Arthur da Silva Moreira, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar o servidor abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 07 a 14/04/2025.

SERVIDOR:

1) MANIR EDOUARD KHOURI – RF 5506

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur da Silva Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 07/04/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR N° 430, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para o Final de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

INÍCIO		FIM		VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h	11/abril	12h	14/abril	2ª Vara	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO		FIM		VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h	14/abril	12h	15/abril	2ª Vara	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional indicado nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 25/03/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR N° 431, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para o Final de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 15/abril	12h 22/abril	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 22/abril	12h 25/abril	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Carla Cristina Fonseca Jório

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional indicado nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambéiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 25/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02VNº 165, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MMª Juíza Federal Titular da 2ª Vara da 9ª Subseção Judiciária – Piracicaba – SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 694/2024 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, edição 233/ 2024 (matérias administrativas), em 11/12/ 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2025;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **05 de maio de 2025, às 14 horas**, para início dos trabalhos de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** dos **PROCESSOS ELETRÔNICOS e FÍSICOS** da 2ª Vara Federal de Piracicaba - SP – 9ª Subseção Judiciária, cujas atividades estender-se-ão até o dia **09 de maio de 2025**, por cinco dias úteis, salvo casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria.

II – A inspeção será realizada pela magistrada titular, analisando os processos eletrônicos e físicos, observando os respectivos acervos, com a verificação da regularidade das atividades administrativas, procedida nos Livros, Pastas e Registros eletrônicos da Secretaria, e por amostragem nos feitos sobrestados e suspensos e terá por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção, iniciando-se pelos feitos com andamento mais antigo, classe a classe;

III – Considerando a competência jurisdicional da 2ª Vara Federal de Piracicaba, será obrigatória a Inspeção do acervo integral relativo as seguintes ações:

- Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial
- Habeas Corpus
- Ações civis públicas
- Ações populares
- Mandados de Segurança coletivos e ações relacionadas a interesses metaindividuais
- Processos referentes a obras públicas paralisadas
- Ações de improbidade administrativa
- Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças
- Processos em que figure como parte pessoa indígena
- Ações de desapropriação
- Processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos.
- Os prazos nos processos físicos ficarão suspensos durante os trabalhos, sendo devolvidos após o término da Inspeção e/ou retorno das atividades presenciais;
- poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, bem como para o recebimento de reclamações, sugestões ou considerações;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas;

V - Determinar aos Supervisores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos em cada tarefa de seu Setor (inclusive cumprimentos), o planejamento de cada fase processual e o prazo previsto para andamento;

VI – Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos desarmados e em carga com advogados das partes até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo deliberação em outro sentido

VII - Determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, requisitando a relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas ao juízo da 2ª Vara Federal de Piracicaba.

VIII – Determinar seja realizada a conferência/regularização do Patrimônio da unidade;

IX – Determinar seja solicitado ao NUAR local o relatório atualizado dos bens em depósito vinculados a unidade;

X – Determinar seja emitida listagem de bens apreendidos cadastrados no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA, sua respectiva análise e regularização se necessário.

XI – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos a tabela de PRESOS PROVISÓRIOS.

XII – Determinar que o Supervisor Criminal apresente no início dos trabalhos o controle dos TERMOS DE FIANÇA (relação, Termos e extrato atualizado da conta).

XIII – Determinar a confecção de tabela de controle dos processos incluídos nas metas 2, 4 e 6 do CNJ, dando-se o andamento necessário e anotando-se a fase atual.

XIV – Determinar seja anexado ao processo administrativo de Inspeção as planilhas de processos **CONCLUSOS PARA SENTENÇA, CONCLUSOS PARA SENTENÇA ALÉM DO PRAZO, CONCLUSOS PARA DECISÃO, CONCLUSOS PARA DECISÃO ALÉM DO PRAZO.**

XV - Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, a qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020- CORE.

XVI – Cientifique-se, mediante remessa desta pelo sistema SEI, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

XVII – Valendo esta Portaria de Ofício, considerando a competência jurisdicional da unidade, comunique-se ao Ministério Público Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil 8ª Subseção do Estado de São Paulo, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal – CEF e a Delegacia da Polícia Federal em Piracicaba – SP, cientificando-os da Inspeção e da possibilidade de acompanhar os trabalhos, via remota ou presencial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 07/04/2025, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 64, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã. **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 04 a 28 DE ABRIL DE 2025.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEr as escalas dos(as) juízes(as) distribuidores(as) e do plantão judiciário local da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados/MS, para o período relativo ao MÊS DE ABRIL DE 2025;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) distribuidores(as) e plantonistas da Segunda Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir do dia **04 a 28 de ABRIL de 2025**, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, **das 18h da segunda-feira até as 10hs da sexta-feira**, em regra, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

ABRIL	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
04 a 07/04/2025	Dra. Eduarda Alencar Maluf Kiamé MMª. Juíza Federal Substituta da Vara Gabinete do JEF de Dourados
11 e 14/04/2025	Dr. Vitor Henrique Fernandez MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados
15 a 19/04/2025	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
19 a 22/04/2025	Dra. Dinamene Nascimento Nunes MMª. Juíza Federal Presidente da Vara Gabinete do JEF de Dourados
25 a 28/04/2025	Dr. Samuel Berthold Dienstmann MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 04 até às 10:00h do dia 30, ambos de abril de 2025, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

das 18h de 04/04 às 10h de 11/04	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
das 18h de 11/04 às 10h de 18/04 (Feriados dias 16, 17 e 18)	2ª Vara Federal de Dourados
das 18h de 18/04 às 10h de 25/04 (Feriado dia 21)	2ª Vara Federal de Dourados
das 18h de 25/04 às 10h de 30/04	1ª Vara Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais das varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104.**

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes á distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria CPGR-02V Nº 113, DE 13 DE março DE 2025, item II, para **DESIGNAR** a servidora ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, para substituir a servidora BIANCAALINE VICELLI, Oficiala de Gabinete no dia 28/02/2025 (01 dia);

II - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel**, Juíza Federal, em 07/04/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1435790536249526636

PORTARIA CPGR-02VNº 116, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A **Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL**, Titular da 2ª Vara Federal, da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão, aos sábados, domingos e feriados, a partir das 18h do dia 11/04/2025 até às 18h do dia 25/04/2025, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. Dia 11/04/2025, a partir das 18:00 horas, até às 18:00 horas do dia 17/04/2025; bem como das 18:00 horas do dia 20/04/2025 até às 18:00 horas do dia 25/04/2025, a servidora PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA, Diretora de Secretaria, responsável pelo celular de plantão, em regime de sobreaviso;

2. Dia 12/04/2025 - TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963, e FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO, RF 6968;

3. Dia 13/04/2025 - TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963, JOÃO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, RF 5246 e ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206;

4. Dia 16/04/2025 - TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, RF 4963, e LUCIANO NUNES DE MATOS, RF 4188;

5. Dia 17/04/2025 - MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727, e LUCIANO NUNES DE MATOS, RF 4188;

6. Dia 18/04/2025 - MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727, e FLÁVIA RODRIGUES GUEBUR ARAÚJO, RF 6968, esta responsável pelo celular de plantão, em regime de sobreaviso;

7. Dia 19/04/2025 - MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA, RF 3727 e BIANCAALINE VICELLI, RF 7431, esta responsável pelo celular de plantão, em regime de sobreaviso;

8. Dia 20/04/2025 - ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO, RF 4858, e BIANCAALINE VICELLI, RF 7431, esta responsável pelo celular de plantão, em regime de sobreaviso;

9. Dia 21/04/2025 - ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO, RF 4858, JOÃO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, RF 5246 e ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206.

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido **virtualmente**, das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante acionamento do plantonista pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, **informados abaixo**:

Celular: (67) 99142-5511;

Correio eletrônico: cgrand-plantao@trf3.jus.br;

III - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 07/04/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1435790536249526636